

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Melres e Medas:

RUA DA PORTELINHA (MEDAS)

Na referida artéria, para garantir a segurança de condutores e peões, será instalada nova sinalização no entroncamento com o Largo Padre Alberto Luís dos Santos:

- **Sinal de STOP (B2):** Para clarificar a prioridade de passagem e reduzir o risco de colisão.
- **Passagem para peões (H7):** Para assegurar um atravessamento seguro e ordenado dos peões.

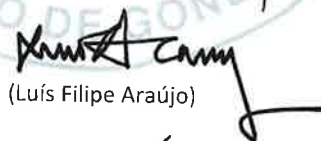
Esta medida justifica-se pela configuração da via e pela necessidade de moderar a velocidade no local, tornando a circulação mais segura para todos.

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 20 de abril de 2026

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)



Planta da sinalização vertical (MGD 20648/2026)

Rua da Portelinha (Medas)



NOTA TÉCNICA:
Ação: O prumo de braço deve ser instalado adjacente à fachada da habitação.
Objetivo: Esta solução visa garantir a criação de um canal de circulação livre de obstáculos, mitigando a redução de largura do passeio existente e assegurando a mobilidade pedonal.

LEGENDA:

-  B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (1 sinal)
-  H7 – Passagem para peões (1 sinal)

sinalização vertical a colocar: (2 sinais)